

PORTARIA Nº 475/2020-PGE.G., de 04 de novembro de 2020

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/726561

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Marildo Dias Ribeiro, identidade funcional nº 2010372/1, para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no período de 05 a 30.11.2020, devendo responder pela Gerência de Recursos Humanos, a servidora Elida Guimarães Valente, identidade funcional nº 5889963/1.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 596826

ADMISSÃO DE SERVIDOR**PORTARIA Nº 471/2020-PGE.G., de 03 de novembro de 2020.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

DESIGNAR, a Procuradora do Estado, Gabriella Dinelly Rabelo Mareco, Id. Funcional nº 5896472/1, para responder pelo Cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Civil, Trabalhista e Administrativa, por motivo de afastamento da titular, Mahira Guedes Paiva Barros, no período de 08.12 a 22.12.2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 596659

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 472/2020-PGE.G., de 03 de novembro de 2020.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

DESIGNAR, a Procuradora do Estado, Cristina Magrin Madalena, Id. Funcional nº 54196753/1, para responder pelo Cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Fundiária e Imobiliária, por motivo de residual férias da titular, Maria Tereza Pantoja Rocha, no período de 27.11 a 11.12.2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 596649

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 442/2020-PGE.G., de 15.10.20, publicada no DOE nº 34375 de 16.10.20.

Onde se lê:

no período de 04.11 a 05.11.2020.

Leia-se:

no período de 25.11 a 26.11.2020.

Protocolo: 596951

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**LICENÇA PRÊMIO****Portaria AGE Nº 263/2020-GAB, de 04 de novembro de 2020.**

O AUDITOR ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria AGE Nº 226/2020-GAB, de 13/07/2020, e considerando os autos do processo nº 2020/706045.

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor João Augusto Barbosa Tavares, matrícula 51855698/5, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, lotado nesta Auditoria Geral do Estado - AGE, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08/02/2021 a 09/03/2021, correspondente ao Triênio de 01/10/2007 a 30/09/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANNEY CARVALHO DE OLIVEIRA

Auditor-Adjunto

Protocolo: 596835

FÉRIAS**Portaria AGE Nº 262/2020-GAB, de 04 de novembro de 2020.**

O AUDITOR ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria AGE Nº 226/2020-GAB, de 13/07/2020, e considerando o que trata o Capítulo IV - Das Férias - Art. 74 do RJU - Lei nº 5.810/94.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares aos servidores abaixo nominados:

Matrícula	Nome	Período	Aquisitivo	Processo
5946619/1	Filipe José Gianino Monteiro	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020	2020/806099
51855698/5	João Augusto Barbosa Tavares	08/01/2021 a 06/02/2021	2020/2021	2020/844011
5939322/2	Lucas Racine Castro Lopes	25/01/2021 a 23/02/2021	2020/2021	2020/810578
55588881/1	Luciene Silva Nunes	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020	2020/748639
57192830/1	Nivaldo da Silva Ferreira	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020	2020/810355
761699/1	Rita de Jesus Gomes de Castro	04/01/2021 a 02/02/2021	2020	2020/810185
57209544/4	Rosângela Pamplona Ferreira	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020	2020/805419
57196324/1	Rogério Luiz A. de Figueiredo	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020	2020/805331
633550/2	Sylvia Maria Skelding Pinheiro	11/01/2021 a 09/02/2021	2019/2020	2020/804544

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANNEY CARVALHO DE OLIVEIRA

Auditor-Adjunto

Protocolo: 596576

OUTRAS MATÉRIAS**Processo nº. 2019/633554**

Assunto: Investigação Preliminar - Asfalto PA-416, trecho BR-316/Americano/BR-316

Empresa investigada: BRT Construtora e Engenharia Ltda.

DECISÃO**I - RELATÓRIO**

Adoto como relatório o que consta a este título no PARECER AGE Nº 026-02/2020 - GEJUR, exarado em 19 de outubro e subscrito pela Dra. Sâmia Leticia Santos de Souza, seq. 350.

II - FUNDAMENTOS

Por meio do despacho, seq. 347, determinei a GEJUR análise destes autos para que verificasse a conformidade de sua instrução com o Decreto nº 2.289/2019, instrumento utilizado para dar início a investigação, conforme Portaria AGE nº 412/2019-GAB, de 16/12/2019, seq. 61/62, possibilitando sua continuidade ou arquivamento.

Naquela ocasião entendi a necessidade de serem analisados aspectos como: (a) o processo estava paralisado desde a defesa prévia pela BRT, seq. 344; (b) a Portaria AGE nº 412/2019-GAB, de 16/12/2019, seq. 61/62, que instaura a investigação preliminar previu prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e não foi renovada; (c) a suspensão dos processos administrativos por força da pandemia do COVID-19; (d) a necessidade de substituir a responsável pela investigação preliminar constante na Portaria AGE nº 412/2019-GAB; (e) a suspensão cautelar da empresa, seq. 63/64, com inclusão no SICAF, seq. 64; (f) pedido de reconsideração da suspensão cautelar, seq. 342; e (g) outros pontos que fossem importantes para o processo.

Após exaustiva análise dos autos, a GEJUR emitiu o Parecer AGE nº 026-02/2020-GEJUR, pelo qual opina "pela REVOGAÇÃO da medida liminar exarada na referida Investigação Preliminar, bem como a ANULAÇÃO do Procedimento Investigatório, uma vez que são eivados de ilegalidade e impossíveis de serem sanados. E ainda, sugere que seja instaurado o Juízo de Admissibilidade para a apuração das possíveis irregularidades apontadas pela Investigação Preliminar com base na IN nº 004/2019, alterada pela Instrução Normativa nº 005/2020".

Desse modo e considerando ser a autoridade instauradora da investigação preliminar, passo a emitir juízo conclusivo sobre a apuração.

A GEJUR aponta diversas irregularidades na tramitação deste processo que o nulificam, o invalidam como instrumento precursor de eventual Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

Com efeito, no âmbito do Estado do Pará, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 034/2020 - GAB/SEAC**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 001/2020 - GAB/SEAC, de 22/06/2020, publicada no DOE 34.263 de 25/06/2020 e,

Considerando o Memo. 017/2020- DIPAZ/SEAC - Prot.2020/892430,

R E S O L V E:

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$. 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), à servidora TANIA SUELI DO ROSÁRIO CORREA, Matrícula 5434211-5, CPF 303.004.522-68. "para atender despesas eventuais" da Diretoria das Usinas da Paz, conforme abaixo discriminado:"

3339030 - Material de Consumo R\$. 5.000,00

3339039 - Serviços de Terceiros PJ R\$. 1.000,00

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias (desde a emissão da Ordem Bancária);

Prestação de Contas: 15 (quinze) dias (após período de aplicação).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Gabinete do Secretário, 03 de novembro de 2020

RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Adjunto - SEAC

Protocolo: 596780